



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  
Subsecretaria de Valorização do Servidor  
Assessoria do Espaço de Qualidade de Vida

Termo de Referência n.º 1/2026 - SEEC/SEQUALI/SUBVAL/ASSEQV

Termo de Referência - SEEC/SEQUALI/SUBVAL/ASSEQV

Processo SEI n.º 04044-00001739/2026-11

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva de 02 (duas) mesas de bilhar/sinuca existentes no Espaço Qualidade de Vida – EQV, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida – SEQUALI, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, peças de reposição, componentes e acessórios novos e compatíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO ÚNICO					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de <b>manutenção corretiva</b> de 2 (duas) mesas de bilhar/sinuca	Serviço	1	R\$ 5.165,00	R\$ 5.165,00
2	Serviço de <b>manutenção preventiva</b> de 2 (duas) mesas de bilhar/sinuca	Serviço	1	R\$ 2.553,67	R\$ 2.553,67
					<b>R\$7.718,67</b>

### 1.2. Natureza da Contratação

1.2.1. A contratação enquadra-se na natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (manutenção), conforme classificação orçamentária vigente.

1.2.2. O objeto não se caracteriza como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

### 1.3. Forma de Contratação

1.3.1. A presente contratação será realizada por **contratação direta**, na forma de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

1.3.2. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo e emissão de nota de empenho, considerando tratar-se de **prestação de serviços de natureza continuada**, com obrigações periódicas de manutenção preventiva e atendimento corretivo sob demanda.

1.3.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme art. 10 do Decreto nº 44.330/2023 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Espaço Qualidade de Vida – EQV, vinculado à Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida – SEQUALI, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, recebe, em média, aproximadamente 7.000 (sete mil) usuários por mês, constituindo-se em ambiente institucional estratégico voltado à promoção do bem-estar físico, mental e social dos servidores públicos e demais colaboradores.

2.2. O Espaço Qualidade de Vida – EQV atende elevado fluxo de usuários e dispõe de duas mesas de bilhar/sinuca que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, com avarias em componentes e acessórios (tacos), comprometendo a segurança, a funcionalidade e a adequada fruição do espaço. A manutenção corretiva especializada é necessária para restabelecer as condições de uso, preservar o patrimônio público e prolongar a vida útil dos bens, mostrando-se mais econômica do que a substituição imediata.

2.3. A iniciativa alinha-se à Política de Qualidade de Vida no Trabalho do GDF e aos princípios da eficiência e economicidade.

### 2.4. Fundamentação Legal

2.4.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

2.4.2. A aquisição será realizada conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida da SEEC. C

### 2.5. Plano de Contratações Anual (PCA)

2.5.1. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registros identificados e em atendimento ao art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 54 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

GRUPO ÚNICO						
Item	Especificação	ID do PCA	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de <b>manutenção corretiva</b> de 2 (duas) mesas de bilhar/sinuca	35929	Serviço	1	R\$ 5.165,00	R\$ 5.165,00
2	Serviço de <b>manutenção preventiva</b> de 2 (duas) mesas de bilhar/sinuca	(191382378)	Serviço	1	R\$ 2.553,67	R\$ 2.553,67
						<b>R\$7.718,67</b>

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das mesas de bilhar existentes no Espaço Qualidade de Vida – EQV, com pagamento em valor global para manutenção corretiva e sob demanda para manutenção preventiva.

3.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, com especificações objetivas usuais de mercado, vedada a indicação de marcas.

3.3. A contratação será formalizada por contrato administrativo, em razão da natureza do objeto, do valor estimado e da necessidade de disciplinar obrigações relacionadas à execução dos serviços, fornecimento do bem, garantias e responsabilidades das partes.

3.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3.5. Serviços de manutenção corretiva das mesas de bilhar/sinuca:

3.5.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

3.5.1.1. substituição do forro/veludo profissional, aplicado de forma uniforme, sem rugas, bolhas ou imperfeições;

3.5.1.2. troca, ajuste e fixação das cestas (caçapas);

3.5.1.3. reaprumo, alinhamento e nivelamento das mesas, garantindo perfeito desempenho e segurança aos usuários;

3.5.1.4. revisão, correção e acabamento das partes estruturais em madeira, assegurando superfície lisa, protegida e adequada ao uso coletivo;

3.5.1.5. limpeza final e entrega das mesas prontas para uso;

3.5.1.6. fornecimento de 04 (quatro) tacos em pinos, 01 (um) kit de giz e ponteiras compatíveis;

3.5.2. A manutenção corretiva inicial das mesas de bilhar deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

#### 3.6. Serviços de manutenção preventiva das mesas de bilhar/sinuca:

3.6.1. Os serviços de manutenção preventiva será sob demanda e deverão compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

3.6.1.1. substituição do forro/veludo profissional;

3.6.1.2. reaprumo, alinhamento e nivelamento das mesas, garantindo perfeito desempenho e segurança aos usuários;

3.6.1.3. Substituição de até 04 (quatro) tacos em pinos em casos de risco de avaria, reposição de 01 (um) kit de giz para ponteiras compatíveis e giz branco.

3.7. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com observância das boas práticas de segurança, utilização de insumos compatíveis e adequados ao uso institucional, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, ferramentas, transporte e mão de obra necessários.

3.8. Todos os custos relacionados a transporte, retirada se necessário das mesas, envio e devolução dos equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade exclusiva da contratada, quando não for possível a execução dos serviços nas dependências do Espaço Qualidade de Vida.

3.9. Todos os componentes fornecidos deverão ser do próprio fabricante ou compatíveis com sua política de garantia, devendo a contratada apresentar, quando aplicável, manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos necessários à correta utilização e manutenção do bem.

3.10. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.11. Aquisição do material para o fornecimento de uma só vez será considerada imediata com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme Art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

3.12. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 2021, referente às condições de aquisição, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.

3.13. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que o objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

#### 3.14. Garantia dos Serviços Executados

3.14.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços de manutenção corretiva executados nas mesas de bilhar/sinuca, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.14.2. A garantia abrangerá a correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, ressalvados os casos de mau uso.

#### 3.15. Garantia das peças, componentes e acessórios

3.15.1. As peças, componentes e acessórios eventualmente substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis, observadas as especificações técnicas do equipamento.

3.15.2. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou prazo superior, caso o fabricante assim estabeleça, contado a partir do recebimento definitivo.

#### 3.16. Assistência técnica durante o período de garantia

3.16.1. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica corretiva, sem ônus adicional para a Administração, exclusivamente para sanar falhas decorrentes dos serviços executados ou das peças fornecidas.

3.16.2. A assistência técnica não caracteriza prestação de serviço contínuo, restringindo-se às obrigações decorrentes da garantia contratual.

#### 3.17. Prazo de atendimento

3.17.1. O atendimento das solicitações para manutenção preventiva deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal da fiscalização do contrato, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Sustentabilidade Ambiental

4.2. A empresa CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

- 4.3. A empresa CONTRATADA deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, a saber:
- 4.3.1. Art. 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) o qual dispõe os princípios que devem ser observados, entre eles a economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
- 4.3.2. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.4. Os licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG:
- 4.4.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 4.4.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.4.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.4.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBB5), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- 4.5. No que couber para cada item as normativas abaixo:
- 4.5.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas específica para cada item e para o item itens 1 a 15 e 19, 20, 24 a 27 devem estar conforme a ABNT NBR IEC 60065:2009.
- 4.5.2. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.
- 4.6. **Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação**
- 4.6.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que a aquisição é de objeto comum, havendo muitas empresas do segmento no mercado, aptas a fornecer os equipamentos.
- 4.6.2. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 4.6.3. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).
- 4.6.4. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.
- 4.6.5. A participação de cooperativas não será permitida, pelo modo como é usualmente executado no mercado, conforme estabelecido na Súmula nº.281 do Tribunal de Contas da União.
- 4.7. **Garantia da contratação**
- 4.7.1. Tendo em vista o objeto da pretensa aquisição não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.
- 4.8. **Vistoria**
- 4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor da ASSEQV designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.
- 4.8.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8.3. O local para a vistoria está localizado no Complexo Administrativo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti - **Espaço Qualidade de Vida - 16º andar**, Bairro Zona Cívico-Administrativa, CEP 70075-900, Brasília/DF, e-mail: [eqv.sequali@economia.df.gov.br](mailto:eqv.sequali@economia.df.gov.br), Telefone: 61-3414-6229, horário: das 9h às 17h.
- 4.8.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO II).
- 4.8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes (ANEXO III).
5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 5.1. A execução do objeto observará regimes distintos por item, conforme a natureza das prestações, nos termos do art. 6º, incisos XXVIII e XXIX, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se:
- 5.1.1. I – **empreitada por preço global para o Item 1 – Manutenção corretiva imediata;**
- 5.1.2. II – **empreitada por preço unitário para o Item 2 – Manutenção preventiva sob demanda.**
- 5.2. A adoção de regimes distintos justifica-se pelo fato de que a manutenção corretiva possui escopo certo, previamente definido e resultado único, enquanto a manutenção preventiva apresenta demanda variável e imprevisível, devendo o pagamento ocorrer conforme as quantidades efetivamente executadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.
- 5.3. **Condições gerais de execução**
- 5.3.1. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências do Espaço Qualidade de Vida - EQV, em horários previamente acordados com a fiscalização, de modo a não prejudicar o regular funcionamento das atividades do setor.
- 5.3.2. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, acessórios e insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.3.3. Quando tecnicamente necessária a retirada dos equipamentos do local, a contratada será responsável, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, pela desmontagem, acondicionamento, transporte, guarda, manutenção, reinstalação e testes de funcionamento, respondendo integralmente por danos, perdas ou extravios.
- 5.4. **Execução do Item 1 – Manutenção corretiva imediata (preço global)**
- 5.4.1. Compreende a recuperação integral das condições de uso de 02(duas) mesas de bilhar/sinuca, incluindo todos os serviços de reparo, substituição de componentes desgastados ou danificados, regulagens, nivelamentos e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos

equipamentos.

5.4.2. Deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes itens novos e compatíveis com uso institucional:

- a) 04 (quatro) tacos de bilhar;
- b) 01 (uma) caixa de giz para ponteira;
- c) 01 (uma) caixa de giz branco.

5.4.3. O serviço será executado por **preço certo e total**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de falhas de planejamento da contratada.

5.4.4. O início dos serviços deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, com conclusão no prazo máximo de até 10 dias corridos.

5.4.5. O pagamento será realizado após a execução integral e o aceite definitivo pela fiscalização.

#### 5.5. Execução do Item 2 – Manutenção preventiva sob demanda (preço unitário)

5.5.1. A manutenção preventiva será realizada conforme necessidade da Administração, mediante solicitação formal da área demandante, contemplando os serviços de inspeção, limpeza, regulagem, nivelamento, pequenos reparos, substituição do forro e/ou peças de desgaste natural e demais ações destinadas à conservação e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

5.5.2. A execução dar-se-á de forma parcelada, sendo o pagamento efetuado de acordo com as quantidades efetivamente executadas, com base nos valores unitários contratados.

5.5.3. A execução do objeto compreende a prestação de serviços de manutenção corretiva imediata em 02 (duas) mesas de bilhar/sinuca, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra e fornecimento mínimo dos seguintes insumos e acessórios novos:

#### 5.6. Padrões de qualidade e entrega

5.6.1. Os materiais e peças empregados deverão ser novos, de primeira linha, compatíveis com as especificações originais dos equipamentos, vedado o uso de itens reconicionados ou de qualidade inferior.

5.6.2. Ao término de cada intervenção, a contratada deverá:

- I - realizar testes de funcionamento;
- II - assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos;
- III - promover a limpeza do local;
- IV - remover resíduos e materiais remanescentes.

#### 5.7. Garantia e assistência técnica

5.7.1. Os serviços executados e os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a contratada a sanar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada dos serviços ou de fornecimento de materiais defeituosos, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

5.7.2. A garantia não abrange danos decorrentes de mau uso, operação em desacordo com as orientações técnicas, intervenções por terceiros não autorizados ou quaisquer causas alheias à responsabilidade da contratada, devidamente comprovadas.

### 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.3. A adjudicação do objeto será por item.

8.1.4. Na licitação por item, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.

8.1.5. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art.59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3. Comprovação jurídica

- I - Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.13/2021.

#### 8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
- V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 8.5. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;
  - c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste termo de referência.
- f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

#### 8.6. Qualificação Técnica

- I - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- II - Para fins da comprovação de que trata o subitem 8.2.1.4, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
- III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- V - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços, conforme metodologia prevista na legislação vigente, constando em anexo específico.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Há disponibilidade orçamentária para a contratação, conforme classificação de despesa indicada.

#### 11. REAJUSTE

- 11.1. Não haverá reajuste, em razão de se tratar de execução e entrega únicas.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
- 12.2. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA;**

**ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO E FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.**

**XÊNIA VERSIANI PAIVA**

Chefe da Assessoria do Espaço Qualidade de Vida - ASSEQV

Matrícula n.º 0279836-0

**TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO**

Subsecretária de Valorização do Servidor - SUBVAL

Matrícula nº 174.595-6

14. **APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

**APROVO** o presente Termo de Referência, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 71, § 3º, Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, por contratação direta por dispensa de licitação, com vistas à **futura contratação de empresa especializada em manutenção corretiva**, com o propósito de atender às necessidades da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida do Distrito Federal, para prover um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender às ações da Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), da Secretaria de Estado de Economia do DF (SEEC/DF) e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR**

Secretário Executivo de Valorização e Qualidade de Vida

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA****(Preencher preferencialmente em papel timbrado)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

a. CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_

b. Representante (s) legal (is): \_\_\_\_\_

c. Endereço: \_\_\_\_\_

d. Telefone: \_\_\_\_\_

e. E-mail: \_\_\_\_\_

f. Endereço: \_\_\_\_\_

g. CEP: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA 1: – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MESAS DE BILHAR/SINUCA (02 UNIDADES)**

Item	Descrição do Objeto	Modalidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) (2 meses)
1	Manutenção <b>CORRETIVA</b> de 02 (duas) mesas de bilhar/sinuca. (Recuperação integral das mesas, no mínimo os seguintes serviços: substituição dos forros, nivelamento, troca das caçapas, limpeza, com fornecimento integral de mão de obra, fornecimento de 04 tacos em pino, 1 caixa de giz azul para ponteira e 1 caixa de giz branco)	Serviço (imediato)		
2	Manutenção <b>PREVENTIVA</b> de 02 (duas) mesas de bilhar/sinuca. (Alinhamento, Substituição de forro, fornecimento de 4 tacos em pino, 1 caixa de giz azul para ponteira e 1 caixa de giz branco).	Serviço (Sob Demanda)		

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, declara que tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos. Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante da Empresa.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que, em \_\_\_/\_\_\_/2024, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes Referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante da Empresa

**ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO E FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO**

Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 05 (cinco) indicadores de qualidade: prestar os serviços na periodicidade predeterminados pela contratante, cumprir determinações e notificações do fiscal do contrato, tempo de resposta às solicitações da contratante, executar especificações do Termo de Referência e outras obrigações contratuais diversas.

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador serviços.

A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 00 (zero) e 100 (cem).

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

Indicador	
<b>N.º 01. Prestar os serviços na periodicidade predeterminados pela Contratante</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação plena do serviço contratado.
Meta a cumprir	Conforme o descrito nos itens: 3 e 4 e seus respectivos subitens
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato através de Registros.
Mecanismo de Cálculo	Resolução definitiva na prestação dos serviços.
Faixas de ajuste de pagamento	- Sem ocorrências = 20 Pontos; - 01 ocorrência = 15 Pontos; - 02 ocorrências = 10 Pontos; - 03 ocorrências = 05 Pontos; e - 04 ou mais ocorrências = 00 Ponto.
Sanções	Ver item 12

Indicador	
<b>N.º 02. Cumprir determinações e notificações do Fiscal do contrato</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Executar determinações e notificações do Fiscal do contrato.
Meta a cumprir	Cumprimento de determinações e notificações do Fiscal do contrato.
Instrumento de medição	Cumprimento da meta estipulada para cada produto.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato através de Registros.
Mecanismo de Cálculo	Resolução definitiva no atendimento de determinações e notificações do fiscal do contrato.
Faixas de ajuste de pagamento	- Sem ocorrências = 20 pontos; - 01 ocorrência = 15 pontos; - 02 ocorrências = 10 pontos; - 03 ocorrências = 05 pontos; e - 04 ou mais ocorrências = 00 ponto.
Sanções	Ver item 12

Indicador	
<b>N.º 03. Tempo de resposta às solicitações da Contratante</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração.
Meta a cumprir	Atendimento pela Contratada dentro do prazo concedido pela Contratante.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.

Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato através de Registros.
Periodicidade	Conforme descrito nos itens 3.6, 3.11, 3.15.2 e 3.17.1
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.
Faixas de ajuste de pagamento	- Sem ocorrências = 20 pontos; - 01 ocorrência = 15 pontos; - 02 ocorrências = 10 pontos; - 03 ocorrências = 05 pontos; e - 04 ou mais ocorrências = 00 ponto.
Sanções	Vide item 12

Indicador	
<b>N.º 04. Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar os serviços que estão sendo executados.
Meta a cumprir	Cumprir obrigações contratuais.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência.
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal do contrato através de Registros.
Periodicidade	Conforme descrito neste Termo.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas.
Faixas de ajuste de pagamento	- Sem ocorrências = 20 pontos; - 01 ocorrência = 15 pontos; - 02 ocorrências = 10 pontos; - 03 ocorrências = 05 pontos; e - 04 ou mais ocorrências = 00 ponto.
Sanções	Ver Item 12

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em 01 (uma) pontuação final no intervalo de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma de para cada indicador, sendo que os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e abaixo:

Faixas de Pontuação de Qualidade de Serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

A avaliação abaixo de 50 (cinquenta) pontos por 03 (três) vezes poderá motivar aplicação de sanções conforme instrumento contratual deste edital, a exemplo de do Contrato.

O ajustamento do pagamento de acordo com a pontuação obtida no IMR, não impede a contratante aplicar as sanções previstas no Edital e seus respectivos anexos

Checklist para avaliação do Nível dos Serviços:

Indicador	Crítérios (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1) Prestar os serviços na periodicidade predeterminados pela contratante.	Sem ocorrência	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	
	03 ocorrências	05 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 ponto	
2) Cumprir determinações e notificações do fiscal do contrato	Sem ocorrência	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	
	03 ocorrências	05 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 ponto	
3) Tempo de Resposta às solicitações da Contratante.	Sem ocorrência	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	
	03 ocorrências	05 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 ponto	
4) Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência.	Sem ocorrência	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	
	03 ocorrências	05 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 ponto	



Documento assinado eletronicamente por **XÊNIA VERSIANI PAIVA - Matr.0279836-0, Chefe da Assessoria do Espaço de Qualidade de Vida**, em 04/02/2026, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO - Matr.0174595-6, Subsecretário(a) de Valorização do Servidor**, em 05/02/2026, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EPITACIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR - Matr.0278833-0, Secretário(a) Executivo(a) de Valorização e Qualidade de Vida**, em 11/02/2026, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **191382378** código CRC= **04536C45**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 16º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3414-6229  
Site - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)

04044-00001739/2026-11

Doc. SEI/GDF 191382378